



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2025

**REGULAMENTAR SOBRE A
ELABORAÇÃO DAS INSTRUÇÕES
NORMATIVAS RELATIVAS ÀS
ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE
TODOS OS SETORES DA
ADMINISTRAÇÃO.**

O CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei de Restruturação Administrativa nº 338/2025, Decreto nº. 26, de 06 de janeiro de 2025, resolve expedir a seguinte Instrução Normativa:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes uniformes para a elaboração de Instruções Normativas, de modo a padronizar e disciplinar as rotinas e procedimentos administrativos de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, garantindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a ausência de regras claras e uniformes para a confecção de Instruções Normativas pode gerar divergências de entendimento, duplicidade de procedimentos e dificuldades no controle interno e externo;

CONSIDERANDO a importância de que cada setor da Administração Municipal disponha de normas próprias e atualizadas, alinhadas às boas práticas de governança e em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que tange aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno e de proporcionar maior transparência aos atos administrativos, em consonância com a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

1 – DO OBJETIVO:

1.1. Regulamentar sobre a elaboração das Instruções Normativas relativas às rotinas e procedimentos de todos os setores da Administração.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

2 – DA ABRANGÊNCIA

2.1. Abrange todas as Unidades Administrativas da entidade.

3 – DAS DEFINIÇÕES:

3.1. Instrução Normativa: Documento que estabelece as regras e procedimentos administrativos de forma padronizada visando o efetivo controle da Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

3.2. Manual de Normas e Procedimentos: Reunião de todas as Instruções Normativas em um único documento de consulta e orientação.

3.3. Procedimentos de Controle: Procedimentos relevantes e significativos nos processos de obtenção de dados para Auditoria Interna.

4 – DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

- Constituição Federal (artigos 31, 70 e 74);
- Lei Federal Nº. 4.320/64 (artigos 75 a 80);
- Lei Complementar Nº. 101/00 (artigos 54 e 59);

5 – DOS PROCEDIMENTOS:

5.1. Antes da elaboração das Instruções Normativas serão realizadas reuniões de caráter técnico, com orientação da Unidade Central de Controle Interno, com as Unidades Administrativas e respectivos colaboradores do Controle Interno, identificando os principais pontos de controle daquele setor.

5.2. Os pontos de controle identificados deverão, sempre que possível, levar em consideração os aspectos operacional, contábil e normativo da entidade.

5.3. Devem fazer parte da instrução Normativa os seguintes campos:

- a) **Nº. DA INSTRUÇÃO NORMATIVA:** Será cadastrado o número de identificação da norma e o ano de criação.
- b) **OBJETIVO:** A descrição do objetivo deve evidenciar a finalidade da Instrução Normativa.
- c) **ABRANGÊNCIA:** A abrangência define quais unidades estão sujeitas a aplicação da Instrução Normativa



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

- d) **DEFINIÇÕES:** Serão tratados nas definições conceitos e informações complementares que contribuam para o entendimento e a aplicação da Instrução Normativa.
- e) **LEGISLAÇÃO APLICADA:** Relação da base legal que dá suporte a aplicação da Instrução Normativa.
- f) **PROCEDIMENTOS:** Descrição das rotinas e processos que serão padronizados na norma de acordo com os pontos da Unidade Central de Controle Interno.
- g) **VIGÊNCIA:** Data em que a norma entrará em vigor.

5.4. As instruções Normativas devem ser revisadas periodicamente, analisando a necessidade de alteração ou da criação de novas normas, respeitando as particularidades da entidade.

6 – DA VIGÊNCIA:

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, por tempo indeterminado.

Graccho Cardoso, 01 de setembro de 2025.

LETÍCIA VARJÃO SANTANA
Secretária de Controle Interno do Município de Graccho Cardoso
Decreto nº 26/2025

JANECLEIA SANTOS DA SILVA
Secretária Adjunta de Controle Interno
Decreto nº 35/2025

CLARICE DANTAS ALMEIDA
Assessor Especial I
Decreto nº 45/2025

AUGUSTO CÉZAR MOURA CUNHA FILHO
Assessor Especial II
Decreto nº 351/2025